



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a Contratação Temporária de Auxiliar de Educação Infantil e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) Auxiliares de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023.

Art. 3º - Os contratos autorizados pelo artigo 1º terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto as Escolas Municipais com ações de interação pedagógica com crianças, supervisionado pela equipe pedagógica das escolas, e auxiliar o professor em sala de aula; ter domínio das atividades planejadas pelo professor e da organização do trabalho na escola; auxiliar no desenvolvimento de atividades de acordo com o projeto político pedagógico da escola; comprometer-se com práticas educativas /pedagógicas /lúdicas da escola; acompanhar a criança em suas necessidades fisiológicas/alimentares;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o professor na elaboração e execução das atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro, bem como em projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural, nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita e oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; acompanhar as crianças/adolescentes em passeios, visitas e festividades em auxílio ao professor; acompanhar e monitorar atividades recreativas; orientar e auxiliar as crianças na alimentação; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, como tomar banho, trocar fraldas e roupas, higienizar as mãos, escovar os dentes; receber as crianças na sala de aula; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças que necessitar comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar o ambiente de trabalho, observando as etapas do desenvolvimento da criança; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; manter os pais ou responsáveis informados via agenda, sobre qualquer incidente e/ou necessidade da criança; auxiliar na implantação dos projetos da instituição; zelar pelo cotidiano da criança/adolescente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



período escolar, viabilizando meios que garantem o seu bem-estar e o pronto atendimento; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola; auxiliar e acompanhar os alunos com necessidades especiais; vigiar os alunos quanto a sua integridade física, promovendo a disciplina até o final do período de atendimento; participar das reuniões de pais, de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe. Promovidos pela escola; participar de seminários, encontros, palestras, grupos de estudo e eventos relacionados à educação, prioritariamente aos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas afins.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

a) Auxiliar de Educação Infantil: 30 (trinta) horas semanais, sendo o horário das 6:30 às 12:30 ou 12:00 às 18:00.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 137/98, conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Auxiliar de Educação Infantil, padrão 08, proporcional ao número de horas,

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.
- c) Requisitos para Provimento:
 - a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Ensino Médio na modalidade Normal Magistério concluído ou cursando Pedagogia a partir do 3º semestre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO FINAL

Inscrição	Candidato	Classificação
49	Natália de Oliveira Ramos;	1º
16	Clésia de Leon da Silva;	2º
6	Patrícia Santos dos Reis Tetour	3º
30	Morgana Silva da Silveira	4º
7	Emily Silva Pereira	5º
5	Morgana Stefane Hart Ramos	6º
48	Giane de Souza Santos	7º
33	Morgana de Oliveira da Silva	8º
45	Joice Beatriz da Rocha Muniz	9º
40	Adriana Souza de Jeus	10º
23	Josiane da Silva Santos	11º
4	Valéria Abruzzi Grassi	12º
22	Roselaine de Lima Caletti	13º
24	Cintia Aparecida de Oliveira	14º
25	Andressa Machado	15º
12	Mariele Prates Thoen	16º
8	Tássia Fernanda Machado	17º
34	Bruna Cunha Agliardi	18º
17	Regina Silva da Silveira	19º
46	Eronilce dos Santos Muniz	20º
1	Niliá Martins Fraga de Oliveira	21º
29	Karina Teixeira Bernardo	22º
20	Joseana Folliatti da Silva Fatias	23º
13	Fernanda Diemer Quintana	24º
10	Juliana Guilherme da Silveira	25
15	Milene Ramos da Silva	26
21	Giovana Fraga de Carvalho	27º
26	Leila Lopes Martins	28º
50	Adriane Aparecida Dvorak	29º
27	Renata de Fraga Geraldo	30º
11	Maria Eduarda de Oliveira	31º
9	Gilvana Favero Guilardi	32º
47	Eduarda Messagi	33º
14	Elisabete de Oliveira	34º
36	Bruna Marilaine de Jesus	35º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



39	Silva Regina da Silva Viana	36°
43	Maria Isabel Barbosa	37°
38	Juliane de Souza Ferreira	38°
42	Eduarda Ramos Cardoso	39°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de 06 (seis) Auxiliares de Educação Infantil.

A necessidade da contratação temporária tem por finalidade substituir as auxiliares Adriana Souza de Jesus, Morgana Stefane Hart, Cleonice Teresinha da Silva, Cintia Aparecida de Oliveira, Joseane da Silva Santos e Giovana Fraga de Carvalho, cujos contratos junto às EMEI's Mundo Encantado I e II estão encerrados.

Os contratos serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses.

Os contratos seguirão a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.